



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO Nº 8263/2019

O MUNICÍPIO DE URUAÇU –GO, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devidamente designada pelo **Decreto nº 001/2019**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Uruaçu, sito à Av. Goiás esquina com Rua Goiânia, S/N, Centro, em Uruaçu/GO, no dia 02/07/2019, às 8:30hs, horário local, procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, que tem como objeto a alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público do Município de Uruaçu - GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos laudos de avaliação**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.993 de 30 de outubro de 2018, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e com as disposições deste Edital.

O aviso do **Edital** será publicado no sítio oficial <http://www.uruaçu.go.gov.br/portal2/>, como também no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Diário do Estado), Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

Os interessados que tomarem conhecimento do presente ato convocatório e se interessarem em participar da licitação **PODERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviado através do e-mail licitacao@uruacu.go.gov.br, **SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS**. A Prefeitura Municipal de Uruaçu não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

VISITA AO LOCAL DOS IMÓVEIS: Mediante agendamento prévio e confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados no certame poderão proceder visita técnica ao local do(s) imóvel(eis), posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto as especificações dos imóveis.

Os interessados em realizar a visita técnica deverão agendar a vistoria junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

As visitas técnicas serão acompanhadas por representante do Departamento de Engenharia do Município e poderão ser realizadas, preferencialmente, até 02 (dois) dias anteriores ao dia da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, cujas respostas deverão ser repassadas a todos os interessados.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



A pessoa física ou representante da empresa que fará a visita técnica deverá apresentar apenas documento que o habilite para tal finalidade (procuração pública ou particular, ou qualquer outro documento que o credencie a fazer a visita).

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação, na modalidade concorrência pública, tem por objeto a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Uruaçu - GO, autorizadas pela Lei Municipal nº 1.993 de 30 de outubro de 2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos laudos de avaliação, partes integrantes deste Edital para todos os efeitos legais.

1.2 – São objetos desta licitação os bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal relacionados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DA AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO |
|------|---|--|
| 1 | Área urbana de matrícula nº 21.660 CRI/Uruaçu, denominada “Área 01/02/03-A”, com 8.843,21m ² , do Loteamento Setor Aeroporto II, nesta cidade, medindo: 122,51 metros de frente para Rua Peru; 142,23 metros de fundo, confrontando com a Av. JK (GO-237); 26,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Castelo Branco; 113,91 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Área 01/02/03/-B. | R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) |
| 2 | Área urbana de matrícula nº 21.661 CRI/Uruaçu, denominada “Área 01/02/03-B”, com 8.442,78m ² , do Loteamento Setor Aeroporto II, nesta cidade, medindo: 122,51 metros de frente para a Rua Peru; 127,63 metros de fundo, confrontando com a Rua São Francisco e Setor Aeroporto II Etapa; 113,91 metros pelo lado direito, confrontando com a Área 01/02/03-A; e 48,49 metros de frente e fundo pelo lado esquerdo, | R\$ 335.900,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais) |



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



| | | |
|---|---|---|
| | confrontando com a Área 01-A. | |
| 3 | Área urbana de matrícula 4.424 CRI/Uruaçu, Quadra nº U-35, com a área total de 13.054,76 m ² , medindo 135,52 metros de frente para a Rua 1.300, 142,19 metros de fundo, confrontando com a D.P.; 76,65 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua 1.500; e, 101,36 metros pela lateral esquerda, confrontando com a D.P., situado no loteamento denominado SETOR SUL II. | R\$ 1.202.200,00 (um milhão, duzentos e dois mil e duzentos reais) |
| 4 | Área urbana de matrícula nº 21.679 CRI/Uruaçu, denominada "Área 01/02/03-B", com 16.138,65 m ² , nesta cidade, medindo: 80,73 metros de frente para a Rua 906; 96,77 metros de fundo, confrontando com Clécio Otaviano Pereira; 180,33 metros pelo lado direito, confrontando com a Área 01/02/03-A; e, 185,58 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com Jardim dos Ipês I. | R\$ 1.462.700,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) |
| 5 | Área urbana de matrícula nº 21.678 CRI/Uruaçu, denominada "Área 01/02/03-A", com 15.881,35 m ² , nesta cidade, medindo: 80,73 metros de frente para a Rua 906; 96,77 metros de fundo, confrontando com Clécio Otaviano Pereira; 176,43 metros pelo lado direito, confrontando com a continuação da Rua 903; e, 180,33 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Área 01/02/03-B. | R\$ 1.441.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e cem reais) |
| 6 | Área urbana de matrícula nº 006572 CRI/Uruaçu, Lote de terras nº 2-C., desmembrado do lote nº 02, da quadra nº 08, com a área de 2.229,49 m ² , sendo: 54,08 metros de frente para a Rua 02; 51,79 metros de fundo, para a Rua | R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) |



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



| | | |
|--|---|-------------------------|
| | 01; 22,15 metros confrontando com a área da EMATER-GO; 5,70 metros para a Rua 03 e 64,30 metros confrontando com a área da Escola de Ensino Especial. | |
| | TOTAL | R\$ 5.023.400,00 |

1.3 - As descrições técnicas de cada um dos imóveis serão apresentadas neste Termo de Referência e nos Laudos de Avaliação.

1.4 - Valor total estimado da arrecadação (lance mínimo): R\$ 5.023.400,00 (cinco milhões, vinte e três mil quatrocentos reais).

1.5 – Os imóveis têm suas alienações autorizadas pela Lei Municipal nº 1.993/2018.

2 – DAS GENERALIDADES

2.1 – Os imóveis serão alienados em caráter “*AD CORPUS*” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis constantes nas descrições deste Edital são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio caso se constate que as áreas ou dimensões dos imóveis não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

2.2 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), etc.

2.3 – Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

2.4 – Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

2.5 – O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação, inclusive quanto existência de diferença entre a metragem constantes do Termo de Referência e dos laudos de avaliação, que deve ser conferida no momento da Visita Técnica.

2.6 – As documentações e proposta de preços que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



2.7 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o mesmo horário do primeiro dia útil seguinte.

2.8 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande circulação (Diário do Estado), Placar da Prefeitura Municipal e sítio oficial do Município, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício ou diretamente na sessão da licitação.

2.9 – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, desde que solicitadas por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.10–Nesta licitação não poderão concorrer servidores ou dirigentes de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

2.11–O Município de Uruaçu/GO reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

2.12–É reservado, ainda, ao Município de Uruaçu o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

3 – PREÇO MÍNIMO

3.1 – O valor mínimo de proposta atribuído aos imóveis constam no subitem 1.2 deste edital, devidamente expressos em reais.

3.2 – O índice de atualização monetária, a multa e a taxa de juros, no caso de pagamento em atraso, constam deste Edital.

3.3 – Em caso de extinção ou não apuração do índice previsto neste edital, será indicado outro substitutivo, a critério exclusivo do Município.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos vencedores da licitação ao Município de Uruaçu/GO poderão ser feitos conforme segue:

a) **à vista;** ou,

b) **parcelado;**

b1) Os imóveis descritos nos itens 1, 2 e 6da tabela constante do subitem 1.2 deste edital poderão ser



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, sendo uma entrada no importe não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago e o remanescente poderá ser dividido em até 5 (cinco) parcelas de valores iguais;

b2) Os imóveis descritos nos itens 3, 4 e 5 da tabela constante do subitem 1.2 deste edital poderão ser pagos em até 11 (onze) parcelas mensais, sendo uma entrada no importe não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago e o remanescente poderá ser dividido em até 10 (dez) parcelas de valores iguais.

4.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicada multa sobre o montante da dívida mais juros de mora, conforme discriminado neste Edital.

4.3 – No parcelamento, em nenhum caso a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente, exceto quanto às demais parcelas com relação à parcela de entrada.

4.3.1 – Condições Máximas de Parcelamento:

| Item | Entrada | Parcelamento | Índice de Atualização em caso de atraso | Multa Por Atraso | Juros de Mora |
|------|--|--|---|---------------------|--------------------------|
| 1 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 05 parcelas do valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dez por cento) | 1% (um por cento) ao mês |
| 2 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 05 parcelas do valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dez por cento) | 1% (um por cento) ao mês |
| 3 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: | Em até 10 parcelas do valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dez por cento) | 1% (um por cento) ao mês |



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



| | | | | | |
|---|--|--|--------------|--------------------|--------------------------|
| | no ato da assinatura do contrato. | | | | |
| 4 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 10 parcelas do valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dezpor cento) | 1% (um por cento) ao mês |
| 5 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 10 parcelas do valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dezpor cento) | 1% (um por cento) ao mês |
| 6 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 05 parcelas do valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dezpor cento) | 1% (um por cento) ao mês |

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) **peessoas físicas;**

b) **peessoas jurídicas,** através de seus representantes legais.

5.2 – A habilitação nesta licitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 05% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no subitem 1.2, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.666/93. A apresentação do



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

5.3 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional ou carta de fiança bancária no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruaçu, mediante documento de arrecadação próprio, se for o caso, expedido pelo Setor de Arrecadação do Município, por solicitação verbal do interessado, **até às 18h do Segundo dia útil anterior à data estabelecida para abertura desta licitação, estipulada no preâmbulo deste edital**, sendo que a partir desta data o pagamento somente será aceito **em dinheiro**.

5.4 – A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, **exceto a do vencedor**, que será retida e deduzida do valor a ser pago.

5.5 – Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos relativos a habilitação e a proposta de preços serão entregues em **envelopes lacrados**, denominados Envelope nº 01, Documentos de Habilitação e Envelope nº 02, Proposta de Preços, **endereçados à Comissão de Permanente de Licitação** –, nos quais deverão constar o **número da Concorrência Pública**, o **nome do licitante** e demais informações, conforme modelos abaixo:

Envelope nº 01
Documentos de Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº001/2019
Nome do Licitante
Data, Horário e Local

Envelope nº 02
Proposta de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019
Nome do Licitante
Data, Horário e Local

6.2– O envelope Nº 1 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1–**Se pessoa física:**



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



- a) Comprovante de recolhimento da caução, relativo ao(s) imóvel(eis) pretendido(s), na forma deste Edital.
- b) Cédula de identidade (cópia atenticada).
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia autenticada).
- d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

6.2.2– Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de recolhimento da caução, relativa ao(s) imóvel(eis) pretendido(s), na forma deste edital.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Contrato Social ou documento equivalente.
- d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

6.3–Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 – O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário constante do Anexo IV deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado afixado no Placar da Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO, bem como publicado no website oficial do município, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal “Diário do Estado”.

7.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme subitem 7.1.

7.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo IV, devendo constar **Valor à Vista, no caso de pagamento à vista, e Valor da Entrada e Número de Parcelas, no caso de pagamento parcelado**.

7.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos descritos no subitem 1.2 para cada imóvel;
- b) quantidade de parcelas superiores às descritas na tabela do subitem 4.3.1.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



7.4 – Poderão ser apresentadas propostas para **pagamento à vista** ou **pagamento parcelado**. No segundo caso, as parcelas serão iguais e sucessivas, exceto quanto a primeira, que corresponderá, no mínimo, ao valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta por item, deduzido o valor da caução, e deverá ser paga à vista, quando da assinatura do contrato.

7.5 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – As propostas serão classificadas observando-se como chave para classificação o maior valor por item.

8.1.1 – Para efeitos de classificação **os valores serão classificados em ordem decrescente**.

8.1.2 – O proponente que desejar realizar o negócio através de pagamento à vista deverá assinalar a opção de pagamento “À Vista” na proposta e o que desejar realizar o negócio através de pagamento parcelado deverá assinalar a opção “Parcelado”.

8.1.3 – O proponente deverá observar o número máximo de parcelas permitidas, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.4 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem número de parcelas superiores aos permitidos neste Edital.

8.2 – Será declarado vencedor do certame o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de Maior Valor.

8.3 – Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado primeiramente pelo critério de vantajosidade da proposta para a Administração.

8.3.1 – No caso de empate entre valores, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar menor número de parcelas para pagamento, considerando-se como 1 (uma) parcela, valor à vista e, assim por diante.

8.3.2 – Caso haja ainda a constatação de situações de empate entre a conjugação valor-número de parcelas, que não possam ser resolvidos pelos critérios de desempate referidos no item 8.3.1, a classificação final entre os empatados se fará por sorteio em sessão pública.

8.3.2.1 – O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira Licitante a ser sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

8.3.2.2 – O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8.3.2.3 – O sorteio será realizado apenas nas situações constatadas de empate entre valor-parcela e os



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



licitantes classificados em ordem inferior à situação de empate serão reclassificados a partir do sorteio.

8.3.2.4 – As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – Os autos do processo estarão sempre com vistas aos interessados no horário de expediente.

9.2 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

9.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Uruaçu, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de Uruaçu/GO.

9.5 – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

10 – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

10.1 – O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, e será constituído de uma entrada de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, deduzido o valor da caução e demais parcelas equivalentes e consecutivas (se houverem).

10.2 – Na falta de pagamento na data do vencimento de qualquer parcela devida será aplicada a regra do item 4.3.1, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

10.3 – A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou da entrada, no caso de pagamento parcelado, por ocasião da assinatura do contrato.

10.4 – O licitante vencedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para assinar o contrato, contados do recebimento do aviso emitido pelo Setor de Contratos do Município de Uruaçu.

10.5 – O não atendimento do item 10.4 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Uruaçu, acarretando a anulação da proposta.

10.6 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

10.7 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

10.8 – No caso de pagamento à vista o vencedor da licitação deverá efetuar o pagamento no ato da assinatura do contrato de compra e venda.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Não haverá despesas decorrentes do objeto descrito neste Edital. Todos os valores recebidos com as alienações serão destinados aos fins previstos na Lei Municipal nº 1.993/2018, em obediência ao artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A venda dos imóveis é em caráter “AD CORPUS”, no estado em que se encontram e nas condições estipuladas pelo item 2.1 deste Edital.

12.2 – Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação (Diário do Estado), no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Uruaçu e no website da Prefeitura Municipal de Uruaçu, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

12.3 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta às publicações para a verificação de informações ou eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

12.4 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12.5 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

12.6 - As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - É facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.8 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

12.9 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



os dados existirem em outro documento.

12.10 – Fica eleito o Foro da comarca de Uruaçu/GO para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 8263/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Uruaçu - GO, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.993 de 30 de outubro de 2018, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e laudos de avaliação.

1.2 – São objetos desta licitação os imóveis integrantes do patrimônio público municipal relacionados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DA AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO |
|------|--|--|
| 1 | Área urbana de matrícula nº 21.660 CRI/Uruaçu, denominada “Área 01/02/03-A”, com 8.843,21m ² , do Loteamento Setor Aeroporto II, nesta cidade, medindo: 122,51 metros de frente para Rua Peru; 142,23 metros de fundo, confrontando com a Av. JK (GO-237); 26,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Castelo Branco; 113,91 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Área 01/02/03-B. | R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) |
| 2 | Área urbana de matrícula nº 21.661 CRI/Uruaçu, denominada “Área 01/02/03-B”, com 8.442,78m ² , do Loteamento Setor Aeroporto II, nesta cidade, medindo: 122,51 metros de frente para a Rua Peru; 127,63 metros de fundo, confrontando com a Rua São Francisco e Setor Aeroporto II Etapa; 113,91 metros pelo lado direito, confrontando com a Área 01/02/03-A; e 48,49 metros de frente e fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Área 01-A. | R\$ 335.900,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais) |
| 3 | Área urbana de matrícula 4.424 CRI/Uruaçu, Quadra nº U-35, com a área total de 13.054,76 m ² , medindo | R\$ 1.202.200,00 (um milhão, duzentos e dois mil e duzentos reais) |



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



| | | |
|--------------|---|---|
| | 135,52 metros de frente para a Rua 1.300, 142,19 metros de fundo, confrontando com a D.P.; 76,65 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua 1.500; e, 101,36 metros pela lateral esquerda, confrontando com a D.P., situado no loteamento denominado SETOR SUL II. | |
| 4 | Área urbana de matrícula nº 21.679 CRI/Uruaçu, denominada “Área 01/02/03-B”, com 16.138,65 m ² , nesta cidade, medindo: 80,73 metros de frente para a Rua 906; 96,77 metros de fundo, confrontando com Clécio Otaviano Pereira; 180,33 metros pelo lado direito, confrontando com a Área 01/02/03-A; e, 185,58 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com Jardim dos Ipês I. | R\$ 1.462.700,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) |
| 5 | Área urbana de matrícula nº 21.678 CRI/Uruaçu, denominada “Área 01/02/03-A”, com 15.881,35 m ² , nesta cidade, medindo: 80,73 metros de frente para a Rua 906; 96,77 metros de fundo, confrontando com Clécio Otaviano Pereira; 176,43 metros pelo lado direito, confrontando com a continuação da Rua 903; e, 180,33 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Área 01/02/03-B. | R\$ 1.441.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e cem reais) |
| 6 | Área urbana de matrícula nº 006572 CRI/Uruaçu, Lote de terras nº 2-C., desmembrado do lote nº 02, da quadra nº 08, com a área de 2.229,49 m ² , sendo: 54,08 metros de frente para a Rua 02; 51,79 metros de fundo, para a Rua 01; 22,15 metros confrontando com a área da EMATER-GO; 5,70 metros para a Rua 03 e 64,30 metros confrontando com a área da Escola de Ensino Especial. | R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) |
| TOTAL | | R\$ 5.023.400,00 |

1.3 – As descrições técnicas de cada uma das áreas são as apresentadas neste Termo de Referência e nos Laudos de Avaliação.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



1.4 – Valor total estimado da arrecadação com a alienação dos imóveis (lance mínimo): R\$ 5.023.400,00 (cinco milhões, vinte e três mil e quatrocentos reais).

1.5 – Os imóveis têm suas alienações autorizadas pela Lei Municipal nº 1.993/2018.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Existem várias vias urbanas do Município que não são pavimentadas e outras que estão muito esburacas. Sendo assim, considerando que os bens imóveis listados neste Termo de Referência não estão gerando receita, nem atendendo a função social da propriedade, serão alienados para que os recursos adquiridos sejam investidos em pavimentação e recapeamento de vias urbanas, que como já dito, é uma grande necessidade de nosso município, trazendo assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

3 – DAS GENERALIDADES

3.1 – Os imóveis serão alienados em caráter “**AD CORPUS**” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis constantes nas descrições deste Edital são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões dos imóveis não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

3.2 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), etc.

3.3 – Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

3.4 – Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

3.5 – O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação, inclusive quanto existência de diferença entre metragem real e a especificada neste Termo de Referência, que deve ser conferida no momento da Visita Técnica.

3.6 – As documentações de habilitação e a proposta de preços serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário indicados.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



3.7 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

3.8 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande circulação (Diário do Estado), Placar da Prefeitura Municipal e sítio oficial do Município, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício ou diretamente na sessão da licitação.

3.9 – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, desde que solicitadas por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo do Edital.

3.10 – Nesta licitação não poderão concorrer servidores ou dirigentes de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

3.11 – O Município de Uruaçu/GO reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

3.12 – É reservado, ainda, ao Município de Uruaçu, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

4 – DO PREÇO MÍNIMO

4.1 – O valor mínimo de proposta atribuído aos imóveis constam no item 1.2 deste Termo de Referência, devidamente expressos em reais.

4.2 – O índice de atualização monetária, a multa e a taxa de juros, no caso de pagamento em atraso, constam deste Termo de Referência.

4.3 – Em caso de extinção ou não apuração do índice previsto será indicado outro substitutivo, a critério exclusivo do Município.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos vencedores da licitação ao Município de Uruaçu/GO poderá ser feito conforme segue:



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



a) **à vista**; ou,

b) **parcelado**;

b1) Os imóveis descritos nos itens 1, 2 e 6 da tabela constante do subitem 1.2 deste edital poderão ser pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, sendo uma entrada no importe não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago e o remanescente poderá ser dividido em até 5 (cinco) parcelas de valores iguais;

b2) Os imóveis descritos nos itens 3, 4 e 5 da tabela constante do subitem 1.2 deste edital poderão ser pagos em até 11 (onze) parcelas mensais, sendo uma entrada no importe não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago e o remanescente poderá ser dividido em até 10 (dez) parcelas de valores iguais.

5.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicado multa sobre o montante da dívida mais juros de mora, conforme discriminado neste Edital.

5.3 – No parcelamento, em nenhum caso a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente, exceto quanto às demais parcelas com relação à parcela de entrada.

5.3.1 – Condições Máximas de Parcelamento:

| Item | Entrada | Parcelamento | Índice de Atualização em caso de atraso | Multa Por Atraso | Juros de Mora |
|------|--|---|---|---------------------|--------------------------|
| 1 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 05 parcelas o valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dez por cento) | 1% (um por cento) ao mês |
| 2 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 05 parcelas o valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dez por cento) | 1% (um por cento) ao mês |
| 3 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 10 parcelas o valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dez por cento) | 1% (um por cento) ao mês |
| 4 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o | Em até 10 parcelas o valor do saldo | IGP-DI / FGV | 10% (Dez por cento) | 1% (um por cento) ao mês |



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



| | | | | | |
|---|--|--|--------------|------------------------|-----------------------------|
| | valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | remanescente. | | | |
| 5 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 10 parcelas o valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dez por cento) | 1% (um por cento) ao mês |
| 6 | Mínimo de 5% do valor total da proposta, deduzido o valor da caução. Prazo de pagamento: no ato da assinatura do contrato. | Em até 05 parcelas o valor do saldo remanescente. | IGP-DI / FGV | 10% (Dez por cento) | 1% (um por cento) ao mês |

6 – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

6.1 – O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, e será constituído de uma entrada não inferior a 5% (cinco) do valor total da proposta, deduzido o valor da caução e demais parcelas equivalentes e consecutivas (se houverem).

6.2 – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 5.3.1, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

6.3 – A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou da entrada, no caso de pagamento parcelado, por ocasião da assinatura do contrato.

6.4 – O licitante vencedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para assinar o contrato, contados do recebimento do aviso emitido pelo Setor de Contratos do Município de Uruaçu.

6.5 – O não atendimento do item 6.4 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Uruaçu, acarretando a anulação da proposta.

6.6 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

6.7 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



7.1 – Não haverá despesas decorrentes do Objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os valores recebidos com as alienações serão destinados aos fins previstos na Lei Municipal nº 1.993/2018, em obediência ao artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Obrigações do Município:

I – Vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o(s) imóvel(eis) de sua propriedade que forem licitados;

II – Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 – Obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:

I – Efetuar o pagamento conforme ajustado;

II – Cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o(s) imóvel(s) ora vendido(s), a partir da aquisição do mesmo, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro.

III – Providenciar a escritura no prazo de até 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel, sob pena de anulação do procedimento, sendo ressarcido o valor pago, com o abatimento da caução.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

9.1 – A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do imóvel.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses ou até o integral cumprimento das obrigações pactuadas.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



12 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Uruaçu – GO, 28 de maio de 2019.

LUCIVÂNIA FERREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças, Arrecadação e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 8263/2019

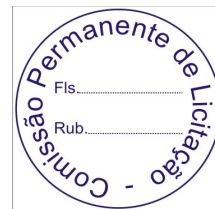
ANEXO II

LAUDOS DE AVALIAÇÃO

(Disponibilizados no website do Município, no endereço eletrônico supracitado)



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 8263/2019

ANEXO III

LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2018

(Disponibilizada no website do Município, no endereço eletrônico supracitado)



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 8263/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Uruaçu – GO

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | |
|---------------------------------|-----------------------|
| Nome ou Razão Social | CPF ou CNPJ |
| Endereço | Cidade |
| Endereço Eletrônico (e-mail) | Telefone para Contato |
| | () |

| 2 – PROPOSTA | |
|------------------------------------|--|
| Item nº | Descrição do Imóvel |
| FORMA DE PAGAMENTO | |
| <input type="checkbox"/> À Vista | |
| R\$ | () |
| <input type="checkbox"/> Parcelado | |
| Valor total da oferta: R\$ | () |
| Valor da Entratada: R\$ | () |
| Parcelas Remanescentes: | () parcelas no valor de R\$ () cada. |

| 3 – VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA |
|--------------------------------|
| R\$ () |

| 4 – DECLARAÇÃO |
|--|
| Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na Concorrência nº001/2019 , que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente. |



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



Uruaçu – GO, ____ de _____ de 2019.

Nome
Assinatura do Proponente

***Obs: A presente proposta é apenas um modelo para orientação, competindo ao licitante fazer sua proposta indicando para quantos e quais imóveis pretende apresentar oferta, fazendo a descrição do mesmo, indicar a forma de pagamento e número de parcelas, se for o caso.**



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 8263/2019

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/201__

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
DE IMÓVEL MUNICIPAL REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE URUAÇU (GO) E**

_____.

Os signatários deste instrumento, **O MUNICÍPIO DE URUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás esquina com Rua Goiânia, s/n, Centro, Uruaçu – GO, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, e de outro lado _____, RG _____, órgão emissor, CPF _____, residente e domiciliado _____, denominado **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm entre si como justo e contratado a compra do(s) imóvel(eis) adiante descrito(s), tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Contrato é a Alienação de Imóvel(eis) próprio(s) Municipal(ais), em caráter *ad corpus*, conforme metragem e elementos técnicos constantes do Termo de Referência, Laudo(s) de Avaliação e demais partes integrantes da Concorrência Pública nº 001/2019, Processo Administrativo nº 8263/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



OCOMPROMISSÁRIO VENDEDOR se compromete a vender ao **OCOMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o(s) imóvel(eis) de sua propriedade, conforme discriminado abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA

OCOMPROMISSÁRIO VENDEDOR promete vender, pelo presente instrumento particular, ao **OCOMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o(s) **IMÓVEL(EIS)** acima descrito(s) e caracterizado(s) pelo preço total certo e ajustado de _____, que será pago da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso no pagamento das prestação devidas, será aplicado o índice de correção monetária previsto no Edital, multa sobre o montante da dívida mais juros de mora, conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA

OCOMPROMISSÁRIO COMPRADOR é obrigado a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o(s) lote(s) ora vendido(s), a partir da arrematação do mesmo, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro, conforme especificado no Edital da Concorrência 001/2019.

CLÁUSULA QUINTA

A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



imóvel e das despesas relacionadas na cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OCOMPROMISSÁRIO COMPRADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento, sendo ressarcido o valor pago, com o abatimento da caução.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº8.666/93 e neste instrumento. Não haverá, portanto, a devolução da caução ou desfazimento do negócio, diante da impossibilidade de viabilização de projetos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA

A inexecução contratual, parcial ou total, pelo **CONTRATADO**, submetê-lo-á às consequências das Sanções cabíveis e constantes da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

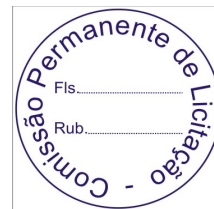
PARÁGRAFO PRIMEIRO -O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR reconhece os direitos da Administração caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** poderá intimar o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, concedendo prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses ou até o seu cumprimento integral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR não poderá transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Promessa de Compra e Venda, sem anuência expressa do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes, inclusive aos casos omissos, serão regidas na forma da Lei n. 8.666/93, Código Civil e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato ser dirimidas no Foro da Comarca de Uruaçu, Estado de Goiás.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que produza seus efeitos de direito desejados.

Uruaçu/GO, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE URUAÇU – GO

Compromissário Vendedor

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1. _____



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



CPF:

2. _____

CPF: